PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1400/2006

"Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Contribuições para Entidades Que Menciona."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contribuições no montante de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) às seguintes entidades: Irmandade São Domingos de Gusmão e Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.398.288/0001-57, e Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ sob o nº 19.208.818/0001-22.

Art. 2º Para efetuar as despesas mencionadas no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.04-13.392.0019.0.031 – Manut. Convênio Irm..S. Domingos G. e N.Sra. Rosário
3350 41 – Contribuição..... 1.845,00
02.07.04-13.392.0019.0.032 – Manut. Convênio Assoc. Devotos N. Sra. Rosário
3350 41 – Contribuição..... 2.255,00
TOTAL..... 4.100,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

02.02.03-04.122.0001.4.018-3390 39..... 2.000,00
02.07.04-13.392.0019.4.083-3390.39..... 1.000,00
02.07.04-13.392.0019.4.084-3390.36..... 1.100,00
TOTAL..... 4.100,00

Art. 4º Para realização das despesas constantes do artigo 1º, será celebrado convênio entre o Município e as entidades beneficiadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 11 de julho de 2006.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA